

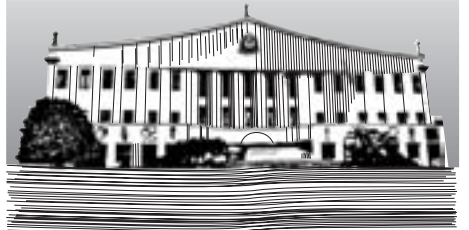


Diário Oficial

Estado de São Paulo

GERALDO ALCKMIN
GOVERNADOR

PODER
EXECUTIVO



PALÁCIO DOS BANDEIRANTES - Av. Morumbi, 4.500
Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

http://www.imprensaoficial.com.br

Volume 113 • Número 216 • São Paulo, quinta-feira, 13 de novembro de 2003

SEÇÃO I

LEIS

LEI Nº 11.540, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003

(Projeto de lei nº 440/2000,
do deputado Antonio Salim Curiati - PPB)

*Dispõe sobre a proibição de fumar em
órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional do Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É proibido fumar nas dependências e
recintos dos órgãos da administração pública direta,
indireta e fundacional do Estado.

Parágrafo único - A vedação de que trata este
artigo abrange a prática de fumar cigarros, charutos
e cachimbos, de quaisquer espécies, ou produtos
utilizados na respectiva fabricação.

Artigo 2º - Vetado.

Artigo 3º - O disposto nesta lei aplica-se igualmente
às pessoas que, não tendo a condição de servidores
dos órgãos por ela abrangidos, neles se encontram
tratando de assuntos de seu interesse.

Parágrafo único - Vetado.

Artigo 4º - Os responsáveis pelos recintos e
dependências dos órgãos e entidades abrangidos
por esta lei providenciarão a divulgação da proibição
nela contida, mediante afixação de cartazes, em locais
visíveis, nas unidades por ela alcançadas.

Artigo 5º - O disposto nesta lei será objeto de
regulamentação pelo Poder Executivo, que, entre
outras normas a respeito, disciplinará a forma de sua
fiscalização e execução.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução
desta lei correrão à conta de dotações orçamen-

tárias próprias constantes dos orçamentos das entidades
e órgãos mencionados no artigo 1º.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 12 de novembro de 2003.

DECRETOS

DECRETO Nº 48.232, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar
ao Orçamento da Seguridade Social no Hospital das
Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP,
visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$
4.200.000,00 (Quatro milhões, duzentos mil reais),
suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas
da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP,
observando-se as classificações Institucional,
Econômica e Funcional-Programática, conforme a
Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior
será coberto com recursos a que alude o inciso III,
do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17
de março de 1964, de conformidade com a legislação
discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária
da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I,
de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586,
de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a
Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data
de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 2003.

ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000 SEC. SAÚDE			
09056 HOSP. DAS CLÍNICAS FAC. MED. RIB. PRETO - USP			
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL	1		1.397,00
3 3 90 18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1		4.541,00
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		1.647.733,00
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		458.004,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		998.285,00
3 3 90 50 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		1.090.040,00
TOTAL	1		4.200.000,00

ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10.122.0100.4111 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1	3	2.547.726,00
10.128.0901.4570 QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO DE REC. HUM	1	3	4.541,00
10.302.0905.4149 ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOS	1	3	1.171.342,00
10.303.0920.4185 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	1	3	476.391,00
TOTAL	1	3	4.200.000,00

ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000 SEC. SAÚDE			
09056 HOSP. DAS CLÍNICAS FAC. MED. RIB. PRETO - USP			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		4.200.000,00
TOTAL	1		4.200.000,00

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
09000 SEC. SAÚDE			
09056 HOSP. DAS CLÍNICAS FAC. MED. RIB. PRETO - USP			
TOTAL	1	3	4.200.000,00
NOVEMBRO			2.387.196,00
DEZEMBRO			1.812.804,00

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
09000 SEC. SAÚDE			
09056 HOSP. DAS CLÍNICAS FAC. MED. RIB. PRETO - USP			
TOTAL	1	4	4.200.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			4.200.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11332 7 UN. 3	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00
TOTAL GERAL	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11332 7 UN. 3	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
TOTAL GERAL	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00

DECRETO Nº 48.233, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar
ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação para o
Remédio Popular - FURP, visando ao atendimento de Despesas com
Pessoal e Encargos Sociais*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$
1.900.000,00 (Hum milhão, novecentos mil reais),
suplementar ao orçamento da Fundação para o
Remédio Popular - FURP, observando-se as classificações
Institucional, Econômica e Funcional-Programática,
conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior
será coberto com recursos a que alude o inciso III,
do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17
de março de 1964, de conformidade com a legislação
discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária
da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I,
de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586,
de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a
Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data
de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 2003.

ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000 SEC. SAÚDE			
09045 FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4		1.450.000,00
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4		450.000,00
TOTAL	4		1.900.000,00

ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10.122.0100.4142 PLANEJ. CONTR. SUPERV. E COORD DAS DIR			
TOTAL	4	1	1.900.000,00

ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000 SEC. SAÚDE			
09045 FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	4		350.000,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	4		1.550.000,00
TOTAL	4		1.900.000,00

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
09000 SEC. SAÚDE			
09045 FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR			
TOTAL	4	1	1.900.000,00
NOVEMBRO			1.900.000,00

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
09000 SEC. SAÚDE			
09045 FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR			
TOTAL	4	3	1.900.000,00
NOVEMBRO			1.900.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11332 7 UN. 3	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
TOTAL GERAL	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11332 7 UN. 3	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
TOTAL GERAL	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00

DECRETO Nº 48.234, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar
ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação "PRO-SANGUE - Hemocentro de
São Paulo", visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$
180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), suplementar
ao orçamento da Fundação "PRO-SANGUE - Hemocentro
de São Paulo", observando-se as classificações
Institucional, Econômica e Funcional-Programática,
conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior
será coberto com recursos a que alude o inciso III,
do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17
de março de 1964, de conformidade com a legislação
discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária
da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I,
de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586,
de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a
Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data
de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 2003.

ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000 SEC. SAÚDE			
09047 FUND. PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO			
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4		180.000,00
TOTAL	4		180.000,00

ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10.122.0100.4111 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			
TOTAL	4	1	180.000,00

ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000 SEC. SAÚDE			
09047 FUND. PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	4		180.000,00
TOTAL	4		180.000,00

ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10.303.0913.4192 PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE HEMODERIVAD			
TOTAL	4	3	180.000,00

SUMÁRIO

Esta edição, de 132 páginas, contém os atos
normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	2
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	—
Emprego e Relações do Trabalho	5
Segurança Pública	5
Administração Penitenciária	68
Fazenda	69
Agricultura e Abastecimento	71
Educação	72
Saúde	77
Transportes	81
Cultura	82
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento	83
Econômico e Turismo	83
Juventude, Esporte e Lazer	83
Habitação	83
Meio Ambiente	84
Procuradoria Geral do Estado	86
Transportes Metropolitanos	87
Energia, Recursos Hídricos e Saneamento	87
Universidade de São Paulo	87
Universidade Estadual de Campinas	88
Universidade Estadual Paulista	89
Ministério Público	89
Editais	97
Mídia Eletrônica	98
Concursos	112
BEC - Bolsa Eletrônica de Compras	121
Pregão	122
Diários dos Municípios	122
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—
Leis Federais	—